

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria da Administração – SEAD**

**III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 751/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/47380**

V – TIPO DE LICITAÇÃO:
Maior Lance () Por Item
 Por Lote
 Global
 Homem/Hora

VI – ANEXOS DO EDITAL:
 Anexo 1 – Termo de Referência;
 Anexo I.A – Lista dos Lotes;
 Anexo I.B – Descrição dos Lotes com Fotos.

**VII – FORMA DE EXECUÇÃO
Execução Indireta**

VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Local: <https://pregaobanrisul.com.br/>
 Início do recebimento de propostas: 12/06/2026 09:00
 Fim do recebimento de propostas: 06/07/2026 08:59
 Abertura das propostas: 06/07/2026 09:00
Início da sessão de disputa: 06/07/2026 09:01

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Não se aplica			

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, sito à rua Júlio May, 242, bairro Centro, LAJEADO – RS, CEP 95900-000, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, no dia **29 de junho de 2026, às 09h00min**, conforme processo n.º 2025/47380, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de bens móveis de propriedade do Município de Lajeado/RS, conforme descrições e preços mínimos constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

1.1.1 – Os Preços Mínimos de Arrematação foram fixados conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria N.º 34.984, de 16 de dezembro de 2025

1.2 – Os lotes estarão expostos para visitação pública em datas, locais e horários constantes no Termo de Referência, mediante agendamento.

1.3 – Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4 – Para os lotes de sucata eletrônica (03, 04, 05, 06, 07, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36 e 47), a apresentação de **Licença Ambiental** constitui condição obrigatória exclusivamente para **peças jurídicas**, ficando as pessoas físicas dispensadas dessa exigência.

1.4.1 O documento deverá ser apresentado ao Leiloeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do arrematante provisório, em conformidade com a legislação aplicável, sendo requisito indispensável para a homologação da arrematação e posterior retirada dos bens. A Licença Ambiental deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: sead.patrimonio@lajeado.rs.gov.br ou local indicado pelo leiloeiro.

1.5. Os lotes que contenham equipamentos emissores de **radiação ionizante**, bem como equipamentos de proteção radiológica, tais como aparelhos de raio X e aventais/coletes de chumbo, especialmente os **Lotes nº 9 e 11, somente poderão ser arrematados por pessoas jurídicas que atuam na área da saúde.**

1.5.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar que atuam na área da saúde ou em atividades que envolvam o uso, manutenção, armazenamento ou destinação de equipamentos radiológicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente normas da ANVISA, da CNEN e demais órgãos competentes. O arrematante deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de sua habilitação legal, incluindo, se for o caso, alvará sanitário, licença de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos reguladores competentes. O descumprimento desta exigência implicará na anulação da arrematação do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.5.2. O documento deverá ser apresentado ao Leiloeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do arrematante provisório, em conformidade com a legislação aplicável, sendo requisito indispensável para a homologação da arrematação e posterior retirada dos bens. A documentação de comprovação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: sead.patrimonio@lajeado.rs.gov.br, ou local indicado pelo leiloeiro.

1.6 – No caso da não apresentação da documentação prevista nos item **1.4.1** e **1.5.1** o licitante com o maior lance na sequência será convocado e, assim, sucessivamente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

2.1.1 - O licitante não credenciado poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor, no endereço eletrônico www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

2.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.compras.rs.gov.br.

2.2 – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 – Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Lajeado;

2.2.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6 – Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Lajeado, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2.7 – Em forma de consórcios.

2.3 – O impedimento de que trata o item **2.2.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, o servidor responsável procederá à abertura da sessão pública da licitação eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

3.2. Compete aos licitantes acompanhar, em tempo real, as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como após o encerramento da etapa de lances, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

3.3. Cada participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, considerando-se firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados.

3.4. Somente poderá participar da fase de lances o licitante que tenha encaminhado previamente proposta de preço e declarado, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento integral às exigências do Instrumento Convocatório.

3.5. As participantes deverão manter a impessoalidade, abstendo-se de qualquer identificação durante a sessão pública, até o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação.

3.6. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando necessárias, desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos deste Edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo apenas estas habilitadas para a fase de lances.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão estar conectadas ao sistema,

mediante utilização de senha privativa, efetuando seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do Pregão Online Banrisul.

3.9. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.

3.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem identificação do autor perante os demais.

3.11. O primeiro lance corresponderá à proposta inicial de maior valor.

3.12. Classificadas as propostas, o Leiloeiro dará início à fase competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, mediante senha privativa, exclusivamente por meio eletrônico.

3.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

3.13.1. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive intermediários.

3.13.2. Não havendo novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada, com ordenação e divulgação dos lances pelo sistema.

3.14. Em caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

3.15. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema.

3.16. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio, preferencialmente por meio eletrônico.

3.17. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

3.18. No caso de desconexão do servidor responsável durante a fase de lances, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances, retomando o servidor sua atuação tão logo possível, sem prejuízo dos atos realizados.

3.19. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo servidor responsável aos participantes.

3.20. Concluída a etapa de lances, o servidor responsável convocará, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado o melhor lance, para negociação visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração Pública, sendo vedada a negociação de condições não previstas neste Edital.

3.20.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, uma vez encerrada, caso o valor esteja dentro do estimado pela Administração, o servidor responsável registrará no sistema o aceite da proposta.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

4.1.1. Os lances mínimos aceitos para cada lote constam do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. No julgamento das propostas e documentos exigidos, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.3. A critério do Leiloeiro, será desclassificado o licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas, quando estas comprometerem a celeridade do procedimento licitatório.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser protocolado até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.2. Compete ao Leiloeiro apreciar e decidir as impugnações apresentadas ao Edital.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos para o certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

5.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no site do Pregão Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do Município de Lajeado/RS <http://www.lajeado.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações realizadas nesses endereços.

5.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e esta implique alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, Banrisul, CEF, Lotéricas e Sicredi), ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria da Fazenda e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até **2 (dois) dias úteis** contados da data do envio.

6.2 – Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e

demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

6.3 – Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

6.3.1 – O licitante que não efetuar o pagamento do bem(ns) arrematado(s) poderá ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, I a IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

7.1 – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

8 – DO PRAZO DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1 – A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a homologação, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

8.1.1 – Deverá ser agendada a retirada dos bens arrematados com os responsáveis de cada local, conforme consta no Termo de Referência.

8.1.2 – A homologação ocorrerá após o pagamento do boleto referente ao lote arrematado, bem como a comissão do Leiloeiro.

8.2 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante que arcará com as despesas e/ou os tributos incidentes, se for o caso.

8.3 – No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

8.4 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.5 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Lajeado exime se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado acima. **Não sendo retirado o bem, o arrematante será considerado desistente e em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos.**

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na lei **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

9.2 – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Município de Lajeado entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

10.2 – Os documentos do(s) bem(s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no CRVA.

10.3 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

10.4 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas.

10.5 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.6 – O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

10.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.8 – São anexos deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I. A – Lista dos Lotes;
- Anexo I. B – Descrição dos Lotes com Fotos.

Lajeado, 8 de junho de 2026

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302

Glaucia Schumacher
Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: OA4D.EPTD.GHRV.F88B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 09/06/2026 08:43

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 09/06/2026 10:31

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
OA4D.EPTD.GHRV.F88B